

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: VINICIUS

MATÉRIA: PLO

EMENTA: Dispõe sobre a oferta de acompanhamento psicológico aos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ____/____/2025

RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

MEMBRO: _____.

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ____/____/2025

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ____/____/2025 _____

6º

7º



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Vereador autor: Vinicius Duarte

EMENTA: Dispõe sobre a oferta de acompanhamento psicológico aos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assegurar a oferta de acompanhamento psicológico periódico aos trabalhadores de empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Juazeiro do Norte, durante o período em que estiverem prestando serviços à Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

Art. 2º O acompanhamento psicológico previsto nesta Lei tem como finalidade:

- I – promover a saúde mental e o bem-estar emocional dos trabalhadores terceirizados;
 - II – contribuir para a prevenção de transtornos psicológicos decorrentes de estresse ocupacional;
 - III – melhorar o ambiente de trabalho e a qualidade na prestação dos serviços públicos.
-

Art. 3º O acompanhamento psicológico poderá ser oferecido:

- I – por meio de profissionais da rede municipal de saúde mental (como psicólogos do CAPS ou unidades de saúde);
- II – mediante convênios ou parcerias com instituições de ensino superior ou entidades especializadas, sem ônus adicional para o Município;

UM NOVO TEMPO NA TERRA DO PADRE CÍCERO.



@VINICIUSDUARTEE55



88 99295-7394



DUARTEVEREADOR55@GMAIL.COM

III – ou por obrigação contratual, incluída nos editais e contratos firmados com empresas terceirizadas.

Art. 4º Os contratos firmados entre o Município e empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão conter cláusula que assegure aos trabalhadores o direito de participar de, no mínimo, uma sessão de acompanhamento psicológico a cada trimestre, sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º A execução desta Lei observará os princípios da dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho e proteção à saúde, podendo o Poder Executivo regulamentá-la no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte,
22 de outubro de 2025.

Vereador Vinicius Duarte

Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir acompanhamento psicológico aos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Município de Juazeiro do Norte, reconhecendo a importância da saúde mental no ambiente de trabalho.

Muitos desses profissionais atuam em funções que exigem alta carga emocional, enfrentando pressão, sobrecarga e, em diversos casos, condições adversas. No entanto, por não serem servidores efetivos, não têm acesso regular aos programas de apoio psicossocial oferecidos pelo Município.

A proposta busca corrigir essa lacuna, assegurando um tratamento mais humano e equitativo a todos que contribuem para o bom funcionamento dos serviços públicos.

Além disso, o acompanhamento psicológico contribui para a redução de afastamentos por motivo de saúde, melhoria da produtividade, e fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho.

Assim, trata-se de uma medida de responsabilidade social e valorização da pessoa humana, compatível com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Vinícius Duarte - Autor

2º Vice-presidente da câmara

Líder do PSD



UM NOVO TEMPO NA TERRA DO PADRE CÍCERO.



@VINICIUSDUARTEE55



88 99295-7394



DUARTEVEREADOR55@GMAIL.COM